



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1.456, de 09 de novembro de 2015.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) conforme discriminação abaixo:

Órgão 2 Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Unidade 05 Secret. Munic. Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvol. Sustentável
Sub-Unidade 01 Fundo Municipal de Agropecuária

20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.023	Desenvolvimento Econômico Sustentável	
20.606.023.2.0180	Concessão de Subvenções ao Sindicato Rural	
3.3.50.45	Subvenções Econômicas.....	R\$ 32.250,00

TOTAL : R\$ 32.250,00

Art. 2º Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

Órgão 2 Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Unidade 05 Secret. Munic. Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvol. Sustentável
Sub-Unidade 01 Fundo Municipal de Agropecuária

20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.023	Desenvolvimento Econômico Sustentável	
20.606.023.2.0053	Revitalização, Ampliação Lavoura Comunitárias	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 32.250,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL :

R\$ 32.250,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III - A conceder subvenção social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senhora dos Remédios, até o limite do valor constante do crédito adicional autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 09 de novembro de 2015.


Denilson José Rodrigues
Prefeito Municipal